



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Proposta de Lei n.º 254/XII**  
**(Orçamento do Estado para 2015)**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Artigo 80.º

[...]

[...]

«Artigo 6.º-A

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - **À** taxa contributiva prevista no n.º 1 **para os** estabelecimentos de ensino superior privado e cooperativo e não superior particular e cooperativo cujo pessoal se encontra inscrito no regime geral da segurança social para outras eventualidades não cobertas pela Caixa Geral de Aposentações, I.P., é deduzida a suportada por aquelas entidades, como empregadores no âmbito do regime geral.

6 - [Revogado]

[...]

Palácio de São Bento, 14 de novembro de 2014.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,

Luís Montenegro

Nuno Magalhães